



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 3.156, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos, destinados ao transporte coletivo escolar, em razão do enfrentamento da calamidade de saúde pública, decorrente da pandemia da Covid-19.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprovou, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o auxílio financeiro aos permissionários de transporte coletivo escolar, que prestam serviço mediante concessão do poder público, em razão do enfrentamento da calamidade de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. O auxílio será pago em parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será devido ao concessionário que estiver com o Certificado de Autorização de Tráfego - CAT com data de validade no ano de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Ananindeua – SEMUTRAN.

Art. 3º. A SEMUTRAN fica responsável por informar quem são os concessionários que cumprem os requisitos para recebimento do auxílio, podendo expedir atos normativos complementares.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finança – SEPOF realizar suplementação no orçamento necessária para a execução desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua